

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2024

PROTOCOLO Nº. 32556/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE
APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM FESTIVAIS, ESPETÁCULOS E DEMAIS EVENTOS
QUE PODEM SER PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA DE FAZENDA RIO GRANDE**

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, através da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, nomeada pela Portaria nº 025/2024 – SMC, torna público e estabelece as normas do Edital de Chamamento Público para credenciamento e seleção de propostas e eventual contratação para apresentações artísticas em festivais, espetáculos e demais eventos que promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as disposições contidas nas Leis de nº 1.629/2022, 1.697/2023, 1.193/2017 e 1.769/2024, observadas as normas dispostas na Lei nº 14133/2021.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se ao credenciamento e seleção de propostas e eventual contratação para apresentações artísticas em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.

1.2 O presente edital seguirá a modalidade NÃO REEMBONSÁVEIS, nos moldes do inciso I do Art. 5º da Lei nº 1.193/2017, conforme alteração dada pela lei nº 1.769/2024.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 – 7706

e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

1.3 Das especificações do objeto:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	Quantidade de vagas para ampla concorrência	Quantidade de vagas para cotas	Quantidade total de vagas	Valor da categoria	Valor total da categoria
1	Solo /Voz e violão – Apresentação de 15 min	3	1	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
2	Banda/ Companhia – Apresentação de 15 min	7	1	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
3	Solo /Voz e violão – Apresentação de 30 min	3	1	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
4	Banda/ Companhia – Apresentação de 30 min	8	2	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
5	Solo /Voz e violão – Apresentação de 1 hora	4	2	6	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00

6	Banda/ Companhia – Apresentação de 1 hora	23	5	28	R\$ 1.500,00	R\$ 42.000,00
7	Solo /Voz e violão – Apresentação de 2 hora	1	1	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
8	Banda/ Companhia – Apresentação de 2 horas	6	1	7	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
Valor Total: R\$ 79.000,00						

1.4 O processo licitatório obedecerá, integralmente, as disposições do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e Art. 25, caput, da Lei Federal 14133/2021, de 1 de abril de 2021 e demais normas pertinentes à matéria, observado o constante na Lei nº 1.193 de 09 de novembro de 2017, alterada pela Lei nº 1761/2024.

1.5 Os valores de cada categoria serão atualizados pela Secretaria de Cultura a cada aniversário da publicação deste edital, de acordo com os valores de mercado.

1.6 Este edital seguirá a modalidade paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2. DO VALOR DO EDITAL

2.1 Será disponibilizado para o presente edital o valor de R\$ 79.000,00, (Setenta e nove mil reais), recurso este viabilizado pelo Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei nº 1.193 de 09 de novembro de 2017, alterada pela Lei nº 1769/2024.

2.2 O detalhamento da distribuição dos valores entre os itens está especificado no item 1.3

2.3 O pagamento dos serviços será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recibo, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Cultura e anexado às provas de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Caberá à Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, criada pela lei 1697/2023 nomeada através da Portaria nº 025/2024 - SMC, conduzir a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, seleção de propostas, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

3.2 As propostas serão selecionados de acordo com a sua qualidade e pertinência temática, considerando os quesitos abaixo:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Fazenda Rio Grande. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Fazenda Rio Grande;	20
B	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica);	20

C	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta;	20
D	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural;	20
E	Viabilidade de execução: neste item, será considerada a viabilidade de execução da apresentação de acordo com o caráter dos eventos que serão promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

3.3 Os critérios para casos de desempate serão:

- a) Maior pontuação no item E – viabilidade de execução;
- b) Maior pontuação no item A – relevância da Ação;
- c) Maior pontuação no item C – Trajetória artística e cultural do proponente;
- d) Maior idade do proponente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição neste processo, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

4.1.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais os interessados não poderão alegar desconhecimento.

4.2 Poderão se inscrever neste Edital pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, com endereço em Fazenda Rio Grande, interessadas em propor apresentação artística em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, atuantes nas áreas culturais descritas no Art. 8º da Lei nº 1.193 de 09 de novembro de 2017:

4.3 As inscrições ocorrerão do dia 26 de novembro de 2024 ao dia 17 de dezembro de 2024.

4.4 A inscrição dos interessados será VALIDADA mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM, que consiste em um cadastro municipal de artistas e produtores culturais, cujo objetivo é mapear artistas, grupos culturais e entidades culturais residentes no Município de Fazenda Rio Grande.

4.5 O proponente que não tenha cadastro no Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM (Lei Municipal nº 1.534/2022) deverá previamente ou no período de inscrições se cadastrar acessando o link: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura/sicam>

4.5.1 Inscritos que não possuírem cadastro no Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM terão a inscrição considerada nula.

4.5.2 Problemas com acesso e efetivação da inscrição no SICAM não serão aceitos como justificativa para o não cadastramento com data dentro do prazo estipulado no item 4.3.

4.6 As inscrições para este Edital serão realizadas online e de forma gratuita, o proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 4.7 por meio do e-mail: editaisculturais2024@gmail.com com o título: “INSCRIÇÃO NO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024”, entre os dias citados no item 4.3.

4.6.1 Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após o seu envio.

4.6.2 Será permitido o envio de links apenas de portfólio. Todos os demais documentos devem ser enviados por e-mail em formato PDF.

4.6.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.6.4 Cada Proponente poderá realizar apenas uma única inscrição neste edital, podendo concorrer por cada uma das categorias listadas no item 1.3, conforme anexos I e II. Caso não seja habilitado poderá realizar uma nova inscrição 30 (trinta) dias após a última inabilitação.

4.6.4.1 As propostas apresentadas para cada categoria em uma mesma inscrição serão avaliadas individualmente.

4.6.4.2 O proponente será convocado com base nos critérios de análise que considerem o caráter do evento, classificação, segmento artístico, gênero e subgênero.

4.6.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

4.7 O proponente deverá enviar, de maneira legível, os seguintes documentos obrigatórios para formalizar a sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- c) Proposta de apresentação artística conforme Anexo II;
- d) Cópia de comprovante de residência em nome do proponente. Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar a Declaração de Corresidência – disponível no Anexo III deste Edital.
- e) Declaração de Veracidade da documentação e informações apresentadas, assinado via gov.br ou com firma registrada em cartório – disponível no Anexo IV deste Edital.
- f) Currículo artístico ou portfólio do proponente com no máximo 15 (quinze) páginas;
- g) Mini currículo artístico ou portfólio dos integrantes da apresentação, máximo 7 (sete) páginas;
- h) * **Apenas para inscritos em cotas** – Carta Consubstanciada conforme anexo V;
- i) Comprovante/documento de conta corrente ou poupança, que contenha nome do banco, nome do proponente, número de agência e da conta;
- j) Prints de redes sociais, links de vídeos, reportagens de internet, jornais, revistas, imagens ou outros meios de comunicação, para comprovação de atuação na área, com no máximo 15 (quinze) páginas;
- k) Número do cadastro do SICAM, conforme descrito no anexo I;
- l) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta;

m) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

n) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual, disponível em:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

o) Certidões Negativas de Débitos junto às Receitas Municipais do Município de Fazenda Rio

Grande, disponível em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-302/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces

p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

q) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível em:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

4.8 NÃO poderão se inscrever neste edital:

- a) Servidor ocupante de cargo ou emprego público do Poder Executivo Municipal;
- b) Proponente impedido ou suspenso de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- c) Proponente que estiver inadimplente com a Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc, Lei de Incentivo Fiscal, Lei Paulo Gustavo nº 195/2022, Editais do fundo municipal de cultura de Fazenda Rio Grande e demais leis de incentivo à cultura;
- d) Membros da comissão avaliadora, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais de no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas) neste edital.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão indicar no ato da inscrição (anexo I) e autodeclarar-se usando a Carta consubstanciada de que trata o anexo V.

6. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E RESTRIÇÕES DE CONTEÚDO

6.1 Serão indeferidas as inscrições:

- a) Que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 4.7 ou apresentarem documentação ilegível;
- b) Dos proponentes que não realizaram a prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc dos anos de 2020, 2021, Lei Paulo Gustavo nº 195/2022, editais do fundo municipal de cultura de Fazenda Rio Grande e demais leis de incentivo;
- c) Propostas de apresentações que não se enquadrem nos parâmetros estabelecidos neste Edital;
- d) Propostas de apresentações que tenham notas inferiores a 50,0 ou que tenham zerado em um dos critérios de avaliação;
- e) Que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;
- f) De apresentações que evidenciem a discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- g) De apresentações que proponham a presença de aves ou qualquer animal vivo, fogo e objetos que possam danificar o palco ou atingir a plateia;
- h) Só serão credenciados propostas de apresentações com classificação indicativa livre;
- i) Que apresentarem conteúdos que não estejam ligados diretamente a produção, criação, ensino, formação, distribuição, profissionalização ou realização nas áreas artísticas e culturais;
- j) Que apresentarem conteúdo que não se enquadrem nas categorias deste edital;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A análise e seleção da documentação e das propostas serão realizadas pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, formalizada através da Portaria nº 025/2024 - SMC, composta por 3 (três) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.1 A CMIC, terá as seguintes atribuições:

- a) Análise das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 4.7 e 4.8;
- b) Avaliação e Seleção das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 3.2 e 3.3;
- c) Emissão de relatório do processo de seleção e do credenciamento, justificando habilitação ou inabilitação dos inscritos de acordo com a documentação enviada;
- d) Análise dos recursos que, porventura, sejam protocolados conforme descrito no item 8.

7.2 Cabe à Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Gerir todo o processo de credenciamento;
- b) Monitorar o cumprimento deste Edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes;
- c) Dar publicidade aos atos da CMIC providenciando para tanto o encaminhamento dos documentos para publicação no Portal da Transparência do Município.
- d) O prazo para análise da documentação para habilitação será de 05 dias uteis.

7.3 Nenhum membro da CMIC poderá participar como proponente ou ter quaisquer vínculos de parentesco com os proponentes.

7.4 A CMIC é soberana em suas decisões podendo sugerir formato de apresentações diferentes dos apresentados pelos proponentes cabendo ao mesmo aceitar ou não tais sugestões.

7.5 A relação dos proponentes selecionados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível em <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>.

7.6 A lista dos proponentes credenciados que estarão aptos a serem contratados, após o julgamento dos recursos e finalização das etapas, será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível em:

<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online> e será publicada após a fase de análise dos eventuais recursos interpostos.

7.7 O processo de Credenciamento e Seleção será atualizado a cada 2 (dois) meses.

7.8 Este edital ficará permanentemente aberto durante sua vigência.

7.9 O prazo para assinatura do instrumento do presente contrato após a convocação da Administração será de 02 dias úteis.

8. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

8.1 Os proponentes que não forem selecionados poderão interpor recurso, que deverá ser encaminhado para o e-mail editaisculturais2024@gmail.com, com o seguinte título: “RECURSO REFERENTE AO EDITAL 006/2024”, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção preenchendo obrigatoriamente o modelo disponibilizado no Anexo VI deste Edital.

8.2 A CMIC fará os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos em até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 As impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas exclusivamente pela internet, por meio do anexo VII, devendo ser enviadas para o endereço eletrônico: editaisculturais2024@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis após a publicação.

8.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados que não estejam em conformidade com o especificado nos itens 8.1 e 8.3.

8.5 No caso dos recursos, também não serão conhecidos aqueles apresentados por pessoa diferente do proponente.

9. DO PAGAMENTO

Para suporte da despesa decorrente deste Edital, será utilizado recursos do Projeto/Atividade 2.142- Fundo Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto / Atividade	D .O.	Fon te
37.001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.142	1001	1000

A execução do presente instrumento está restrita a data da assinatura do Contrato até o dia e hora do cumprimento do objeto e enquanto perdurar as obrigações assumidas no Contrato.

10. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E OUTROS DIREITOS

10.1 Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura.

10.2 Os inscritos e contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Cultura, o direito de utilizar do seu projeto/apresentação, para fins de divulgação para realizar registro documental e disponibilizar e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, além do conferido por este edital, inclusive a título de direitos autorais.

10.3 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

10.4 A responsabilidade pelo recolhimento das taxas do ECAD e outros encargos cabe ao proponente.

10.5 A Secretaria Municipal de Cultura, O Conselho Municipal de Políticas Culturais e a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos das legislações específicas vigentes e aplicáveis.

11. DIVULGAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das apresentações deverão exibir as marcas da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e da Secretaria Municipal de Cultura, conforme disponibilizadas pela SMC.

11.2 Em cada início de projeto o proponente deve apresentar os seguintes dizeres: **“Este projeto é financiado e apoiado pela prefeitura de Fazenda Rio Grande, através da**

Secretaria de Cultura, com recursos do Fundo Municipal de Cultura, por meio do edital de Chamamento Público 006/2024”.

11.3 O material de divulgação das apresentações deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

12. DA CONTRAPARTIDA

12.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, preferencialmente, aos alunos e professores de escolas públicas, a associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

III – A contrapartida deve ser descrita no anexo II e ser executada até a data de término do contrato deste edital.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O contemplado através deste Edital deverá apresentar relatório final da execução do objeto (prestação de contas), conforme anexo VII, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto (Art. 5º da Lei 1.193/2017), ou nos moldes previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.2 A não entrega do documento de que trata o item 13.1 tornará o contemplado inadimplente com o Fundo Municipal de Cultura, podendo este sofrer as penalidades cabíveis previstas na legislação vigente.

13.3 O contemplado será responsável direto e exclusivo pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 14133/2021.

13.4 Fica o proponente ciente de que a compra de eventuais materiais necessários para a execução da apresentação e para execução da contrapartida é de sua responsabilidade, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura não disponibilizará de nenhum valor adicional para a aquisição dos mesmos além do estabelecido neste edital.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É facultado à Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, em qualquer fase deste procedimento, realizar diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

14.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e a CMIC de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Código Penal Brasileiro.

14.3 O acompanhamento de todas as fases deste Edital, inclusive das publicações no Diário Oficial do Município, bem como a observância de todos os prazos, é de responsabilidade do proponente.

14.4 O objeto deste Edital não estabelece entre o proponente e a Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária, nem obrigatoriedade de contratação.

14.5 A Prefeitura de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam pelas licenças, taxas e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nas propostas, sendo essas de total responsabilidade do proponente.

14.6 O contemplado que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Município de Fazenda Rio Grande, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

14.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

14.8O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis através do link:
https://transparencia.betha.cloud/#/_c7j-Rm9f1usl8HbuPqJEg==/consulta/7014

14.9 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico editaisculturais2024@gmail.com ou pelo telefone: 41 3608-7706.

14.10 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.11 Quaisquer irregularidades no curso de vigência deste Edital poderão ser denunciadas à Secretaria Municipal de Cultura pelo endereço eletrônico: editaisculturais2024@gmail.com

14.12 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

14.13 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até seu encerramento.

14.14 Os casos omissos relativos às disposições do Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, após apreciação da CMIC, ficando desde já, eleito o foro de Fazenda Rio Grande /PR, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

15. DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I: Formulário de Inscrição;

Anexo II: Proposta de apresentação artística;

Anexo III: Declaração de Corresidência;

Anexo IV: Declaração de Veracidade;

Anexo V: Carta Consubstanciada;

Anexo VI: Modelo de Recurso;

Anexo VII: Relatório de Execução;

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 – 7706
e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Anexo VIII: Minuta de Contrato;

Anexo IX: Termo de Referência.

Anexo X: Relação de Itens da Licitação

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2024

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023